

Prefeitura Municipal



ARAÇUAÍ

Administração Popular 97/2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

PRAÇA RUI BARBOSA, 26

CEP 39600-000

- ARAÇUAÍ

- MINAS GERAIS

LEI Nº 026/2000

**“ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 016/97
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”-----**

A Câmara Municipal de Araçuaí, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

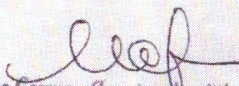
Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 016/97, de 28 de abril de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. São feriados Municipais apenas os seguintes dias do ano: sexta-feira Santa, Corpus Christi, 13 de Junho e 21 de Setembro.”

Parágrafo Único: O Município registrará oficialmente o dia 21 de Setembro como dia de guarda, em homenagem a São Mateus, apóstolo e evangelista, promovendo atividades que contribuam para a reflexão sobre a benignidade e benevolência em todo o território do Município de Araçuaí.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araçuaí-MG, 22 de Dezembro de 2000


Maria do Carmo Ferreira de Almeida
PREFEITA MUNICIPAL